

LEI Nº 4.116, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

*“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>8</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>02.08.01</b>	400000	DESPESA CAPITAL		
<b>02.08.01</b>	440000	INVESTIMENTOS		
<b>02.08.01</b>	449051.10.301.0014.1.008.08.3000285	OBRAS E INSTALAÇÕES	Nova	100.000,00

Novo código de Aplicação:

3000285 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA SÃO GABRIEL – EPR

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

<b>8</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>02.08.01</b>	400000	DESPESA CAPITAL		
<b>02.08.01</b>	440000	INVESTIMENTOS		
<b>02.08.01</b>	449051.10.302.0014.1.008.08.3000258	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1658)	100.000,00

Ficha: 1658 – 02.08.01.449051.10.301.0014.1.008.08.3000258

OBRAS E INSTALAÇÕES – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA SANTA CRUZ – EPR

**Art. 3º.** Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de abril de 2024 - 325º Fundação.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO RUSSO**

Secretário Municipal de Governo